



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

Processo nº 7461/2014  
Contrato nº 245/2021

**CONTRATO Nº 245/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 28.10.2016 (**CONTRATO Nº 280/2016**), constante de fls. 3273 a 3283, do Processo Administrativo nº 7461/2014, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a empresa **PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA.**

**Município de Volta Redonda**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama nº53, bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de infraestrutura, **Sr. JOSÉ JERÔNIMO TELLES FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 5077298 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.827.257-53, residente à Rua 17B nº334 aptº nº 101, bairro Bela Vista Volta Redonda /RJ, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de Janeiro de 2017 e a empresa **PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.719.083/0001-20, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 55, Jardim Santa Helena, Suzano / SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador **MAXIMO ALEXANDRE**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Carteira de Identidade nº 09.465.993-5 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.645.207-37, residente e domiciliado na Rua Wanderbilt Duarte de Barros, lote 005 – Vila Pinheiro, Itatiaia/RJ CEP: 27580-000, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03** ao (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2016**) firmado em 28.10.2016 relativo à prestação dos serviços de **COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA EM VOLTA REDONDA - RJ**, de acordo com o que consta dos Processos Administrativos nº **7461/2014**, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VOLTA  
REDONDA**  
COMO POVO HONESTIDADE  
E COMPETÊNCIA



### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato acima mencionado pelo período de 12 (doze) meses, e tendo seu preço reajustado de acordo com o previsto na cláusula vigésima terceira do contrato original e os cálculos feitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas fls.4315 e da Correspondência nº 260/21 da empresa Pioneira e Saneamento em concordância conforme fls.4346 e 4347. Este Termo Aditivo poderá ser interrompido a qualquer momento, com a ocorrência de nova licitação pública, conforme observação nas fls.4302.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E PREÇO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato e seus preços reajustados a contar de **02/12/2021**, e com término em **02/12/2022**

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS MEDIÇÕES

As medições efetuadas à partir do mês de dezembro/2021 serão elaboradas considerando-se os valores unitários obtidos aplicando-se o reajuste de 14,00%, apurado nos cálculos apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas fls.4315. e que são os indicados no quadro abaixo:

PERÍODO CONSIDERADO DE: 02/12/2021 ATÉ 02/12/2022	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS	TONELADA	R\$ 186,58
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	QUILÔMETRO	R\$ 113,77
VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS E CALÇADAS	METRO QUADRADO	R\$ 0,073







#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo objeto do contrato, o Município pagará o valor total estimado de **R\$ 20.356.756,68 (vinte milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** O valor mensal reajustado (em 14%), será de **R\$ 1.696.396,39 (hum milhão seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)**.

O MUNICÍPIO empenhou em favor da empresa a conta da dotação orçamentária nº 19.01.04.452.1019.4541.3.3.3.9.0.39.00.00.00 , Reduzido: 420288 através da Nota de Empenho nº 001261 de 26/11/2021, a importância de R\$ 1.696.396,40 (Hum milhão e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de justificativa apresentada pela Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura às fls 4140/4142, anuência da empresa às fls. 4143, e apuração nos cálculos apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas fls.4315 e 4316 e que encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/1993 e previsão contratual como consta da cláusula vigésima terceira do contrato nº 280/2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, não conflitantes com este aditivo, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.





**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2021.

  
Sr. JOSÉ JERÔNIMO TELLES FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

p/MUNICÍPIO

  
MAXIMO ALEXANDRE

p/CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

